



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2016

(Do Sr. Hugo Leal)

Requer inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 2.976 de 2011, que determina a realização do teste de impacto (crash test) em modelos de veículos automotores fabricados ou montados no País.

Senhor Presidente, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, inclusão na pauta de votações do Plenário da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 2.976 de 2011, que determina a realização do teste de impacto (crash test) em modelos de veículos automotores fabricados ou montados no País.

Justificação

O teste de impacto (crash test) tem por objetivo avaliar a segurança automotiva para verificar se atendem às normas de segurança de proteção em situações de acidente de trânsito. É adotado internacionalmente, mas aqui no Brasil não existe norma relacionada ao tema, o que coloca em risco a segurança dos condutores e passageiros de veículos automotores. São milhares de mortos e feridos no trânsito, assim é essencial que busquemos uma maior segurança na fabricação dos veículos comercializados no país.

O referido Projeto de Lei é fruto de profundo debate nas comissões da Câmara, constituindo-se numa importante ferramenta na busca da redução de mortos e feridos em acidentes de trânsito, de forma a alcançarmos a meta instituída pela Organização das Nações Unidas para a Década 2011-2020.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2016.

**Deputado Hugo Leal
PSB - RJ**